



## MUNICÍPIO DE BRAGANÇA

EMISSÃO DE ALVARÁ DE LICENÇA DE OBRAS DE EDIFICAÇÃO -ART 76 DO RJUE E ARTº 3º PORTARIA 216-E/2008

De acordo com o disposto no nº 1 do artigo 76º do RJUE, o interessado deve, no prazo de um ano a contar da data da notificação do acto de licenciamento ou da autorização de utilização, requerer a emissão do respectivo alvará, apresentando para o efeito os elementos previstos em portaria aprovada pelo membro do Governo responsável pelo ordenamento do território.

Pode ainda o presidente da câmara municipal, a requerimento fundamentado do interessado, conceder prorrogação, por uma única vez, do prazo previsto no número anterior.

### O que preciso

#### Documentos necessários:

**1 - O pedido de emissão de alvará de licenciamento de obras de edificação deve ser instruído com os seguintes elementos:**

- a) Apólice de seguro de construção, quando for legalmente exigível;
- b) Apólice de seguro que cubra a responsabilidade pela reparação dos danos emergentes de acidentes de trabalho, nos termos previstos na Lei n.º 100/97, de 13 de Setembro;
- c) Termo de responsabilidade assinado pelo técnico responsável pela direcção técnica da obra;
- d) Declaração de titularidade de certificado de classificação de industrial de construção civil ou título de registo na actividade, a verificar no acto de entrega do alvará com a exibição do original do mesmo;
- e) Livro de obra, com menção do termo de abertura;
- f) Plano de segurança e saúde.

### Informação útil

**Taxas:** A informação relativamente às taxas é meramente indicativa e pode variar em função do seu pedido.

<b>QUADRO VI</b>	
<b>Taxa devida pela emissão de licença, autorização ou admissão de comunicação prévia para obras de edificação</b>	
1 - Emissão de alvará.	<b>54,05 €</b>
2 - Taxa geral a aplicar em todas a licenças, em função do prazo:	
2.1 - Cada período de 30 dias ou fracção	<b>6,67 €</b>
3 – Obras de construção nova, de ampliação, de reconstrução ou de alteração:	
3.1 - Por metro quadrado ou fracção e relativamente a cada piso	<b>0,98 €</b>
3.2 - Por metro quadrado ou fracção e relativamente a cada piso, desde que destinadas à edificação de armazéns agrícolas, instalações agropecuárias e anexos de apoio à atividade agrícola	<b>0,49 €</b>
<b>nota: Cfr. 5.ª alteração ao RMUET publicada em DR, 2.ª Série, n.º 201, de 17.10.2012</b>	

<b>4</b> - Corpos salientes de construção, na parte projectada sobre vias públicas, logradouros ou outros lugares públicos, sob administração municipal:	
<b>4.1</b> - Taxas a acumular com as dos n.ºs 2 e 3, por piso e por metro quadrado ou fracção:	
<b>4.1.1</b> - Varandas, alpendres integrados na construção, janelas de sacada e semelhantes	<b>3,04 €</b>
<b>4.1.2</b> - Outros corpos salientes destinados a aumentar a superfície útil da edificação.	<b>3,00 €</b>
<b>5</b> - Encargos decorrentes da construção de novos edifícios, o aumento de volume nas reconstruções e as ampliações, fora dos loteamentos titulados por alvarás envolvendo ou não reforço ou redimensionamento das infraestruturas urbanas:	
<b>5.1 - Construção em geral - Por cada metro quadrado de área construída (a aplicar de acordo com o Artigoº41.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação) - Valor de C.</b>	<b>17,57 €</b>
<b>5.2</b> - Pisos destinados a estacionamento de viaturas	<b>0,98 €</b>
<b>5.3</b> - Caves e sótãos destinados a arrumos dependentes de fracções habitacionais	<b>0,98 €</b>
<b>5.4</b> - Indústria e agricultura	<b>8,79 €</b>
<b>5.5</b> - Nas áreas rurais e vila de Izeda, os encargos decorrentes da construção de novos edifícios, o aumento de volume nas reconstruções e as ampliações, em edificações que envolvam o reforço ou o redimensionamento das infraestruturas urbanas, que resultam da expansão do perímetro urbano por força do atual Plano Diretor Municipal	<b>8,79 €</b>
<b>nota:</b> Cfr. 5.ª alteração ao RMUET publicada em DR, 2.ª Série, n.º 201, de 17.10.2012	
<b>Obs.</b> Nas obras de edificação de execução por fases, as taxas previstas no presente quadro, aplicam-se autonomamente a cada fase.	
<b>QUADRO VI-A</b>	
<b>Taxas devidas em casos especiais de licença, autorização ou admissão de comunicação prévia</b>	
<b>1</b> - Emissão de alvará	<b>54,05 €</b>
<b>2</b> - Outras construções, reconstruções ampliações, alterações, edificações ligeiras, tais como muros, anexos, garagens, tanques, piscinas, depósitos ou outros, não considerados de escassa relevância urbanística:	
<b>2.1</b> - Por metro linear ou fracção no caso de muros	<b>1,10 €</b>
<b>2.2</b> - Por metro quadrado de área bruta de construção ou fracção	<b>2,16 €</b>
<b>2.3</b> - Cada período de 30 dias ou fracção	<b>6,67 €</b>
<b>3</b> - Demolições	
<b>3.1</b> - Edifícios - Por piso demolido	<b>3,04 €</b>
<b>3.2</b> - Outras demolições, por metro linear	<b>3,04 €</b>
<b>4</b> - Construção, ampliação ou modificação de jazigos:	
<b>4.1</b> - Por cada jazigo	<b>40,85 €</b>
<b>4.2</b> - Cada período de 30 dias ou fracção	<b>6,67 €</b>

#### Legislação:

- Dec-Lei nº 555/99, de 16 de Dezembro, na redação do Dec-Lei nº 136/2014, de 09 de setembro
- Portaria nº 216-E/2008 de 3 de Março
- Plano de Urbanização da cidade de Bragança (PU)
- Plano Diretor Municipal (PDM)
- Regulamento Municipal de Urbanização, Edificação e Taxas